



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 05/2025

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santaluzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendências;

INFORMAMOS que o processo abaixo foi indeferido:

ANO	PROTOCOLO	NOME	INDEFERIDO EM:
2025	3105/2024-SMDU-SL	ANDRÉ DA SILVA MACHADO	31/01/2025

Hélio Henrique Queiroz Rosa
Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA**

Resolução CMDI Nº 02/2025

Retifica a Resolução CMDI n° 01/2025

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Luzia/ CMDI – MG, no uso de suas atribuições consoante à Lei Municipal nº 3.111/2010 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e dá outras providências, retifica a Resolução CMDI n° 01/2025:

Onde se lê: “Processo Administrativo SEI 24.20.000001381-5 – Projeto Qualidade e Fortalecimento: Casa das Idosas, para celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no valor de R\$ 28.086,59 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).”

Leia se: Processo Administrativo SEI 24.20.000002746-8 – Projeto Qualidade e Fortalecimento: Casa das Idosas, para celebração de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 3.315/2018, no valor de R\$ 28.086,59 (vinte e oito mil oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

Santa Luzia, 31 de janeiro de 2025.

Luciano Garcia da Silva Júnior
Conselheiro Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
(Gestão 2024/2026)

EDITAL n° 001/2025 CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SANTA LUZIA - MG

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal dos

Direitos da Mulher de Santa Luzia – MG (CMDM) para o mandato do Biênio de 2025/2027

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 2.929 de 30 de Dezembro de 2008, convoca as representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou mulheres que participam de movimentos sociais no âmbito do município de Santa Luzia, para participarem da eleição para es-

colha dos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 12 de Março de 2025 a 12 de Março de 2027, observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres, biênio 2025/2027, ocorrerá no dia 12 de Março de 2025, das 14h30min às 16 horas, na Creche Irmã Fabiola, localizada à Avenida Dr. Assis Martins, 230 – Carreira Comprida - Santa Luzia- MG;

1.2 - O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil;

1.3 - O processo eletivo será composto de 05 (cinco) etapas:

a- Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;

b- Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;

c- Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

d- Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 - O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Santa Luzia;

1.5 - Os representantes da sociedade civil, que sejam integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres ou mulheres que participam de movimentos sociais, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou grupos de mulheres ou mulheres que participam de movimentos sociais, conforme especificado abaixo:

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

3 - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

• 06 (seis) representantes integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou mulheres que participam de movimentos sociais no âmbito municipal.

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

a- Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

c- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital;

d- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.

4.2 - GRUPOS DE MULHERES:

a- Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital;

b- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.

c- Carta de apresentação do grupo apresentando seu objetivo, quando e onde ocorrem as reuniões do grupo, quando e porque surgiu, quantos membros e/ou participantes têm e informações complementares, se houver.

4.3 - MULHERES PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS:

a- Formulário de Inscrição, anexo III do presente Edital;

b- Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.

c- Carta de apresentação do grupo apresentando seu objetivo, quando e onde ocorrem as reuniões do grupo, quando e porque surgiu, quantos membros e/ou participantes têm e informações complementares, se houver.

5- DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Avenida Frimisa, 62, Praça Acácia Nunes da Costa (antigo 35º Batalhão PMMG) - Santa Luzia, no período de 03/02/2025 a 07/03/2025, no horário de 08h00 as 16h30;

6 - DAS ELEIÇÕES

6.1 - O processo eletivo será coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, que após encerramento do prazo de inscrições e análise das documentações, convocará para a plenária eleitoral os representantes da sociedade civil aptos ao pleito;

6.2 - A plenária eleitoral será formada pelos representantes integrantes de organizações sociais ou grupos de mulheres, inscritos e indicados no ato da inscrição;

6.3 - O processo de escolha dos 06 (seis) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes organizações sociais ou grupos de mulheres, por meio de voto secreto, através de cédulas por segmento;

6.4 - Será admitido 02 (dois) votos por entidade/segmento;

6.5 - Terão assento no CMDM os 06 (seis) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

6.6 - As organizações sociais ou grupos de mulheres que se interessarem a terem direito a voto e na falta da presença do presidente da entidade, o representante deverá comparecer com a procuração assinada pelo mesmo.

6.7 - Na ausência de quórum dos representantes para composição das vagas conforme pleito haverá nova eleição, em data a ser estabelecida.

7- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

a- 03/02/2025 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMDM;

b- 03/02/2025 a 07/03/2025 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do

pleito eleitoral;

- c- 10/03/2025 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;
d- 11/03/2025 – Prazo para publicação;
e- 12/03/2025 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMDM;
f- 12/03/2025 - Posse dos Conselheiros governamentais e sociedade civil;
g- 12/03/2025 - Votação Mesa Diretora.

[ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS](#)

[ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO GRUPO DE MULHERES](#)

[ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO MULHERES PARTICIPANTES DE MOVIMENTOS SOCIAIS](#)

[ANEXO IV ETIQUETA PARA ENVELOPE PARA IDENTIFICAÇÃO](#)

Santa Luzia, 03 de Fevereiro de 2025

Bárbara Stephanie Alves e Almeida
Conselheira Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
Gestão 2023-2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01 DA RESOLUÇÃO SMED Nº 03 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Retifica a Resolução SMED nº 03, de 31 de janeiro de 2025”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, resolve tornar pública a retificação da Resolução SMED nº 03, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 1º. Fica retificado o §2º do art. 8º.

Onde se lê:

“§2º. Na composição/agrupamento dos cargos do componente curricular Educação Física, deve-se observar o disposto no artigo 4º desta Resolução.”

Leia-se:

“§2º. Na composição/agrupamento dos cargos do componente curricular Educação Física, deve-se observar o disposto no artigo 3º desta Resolução.”

Art. 2º. Torna-se retificado o §1º do art. 11.

Onde se lê:

“§1º. Considerando que, conforme disposto no §1º do art. 21 da Lei nº 2.819/2008, o PEB Regente de Turma das classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Maternal à 5ª série, deverá assumir todas as matérias do currículo, sendo permitida a contratação de profissional especialista apenas para componente curricular específico, a carga horária deste profissional excedente a 18 (dezoito) aulas de 50 min (cinquenta minutos) cada uma deve ser computada como exigência curricular.”

Leia-se:

“§1º. Considerando que, conforme disposto no §1º do art. 21 da Lei nº 2.819/2008, o PEB Regente de Turma das classes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do Maternal à 5ª série, deverá assumir todas as matérias do currículo, sendo permitida a contratação de profissional especialista apenas para componente curricular específico, a carga horária deste profissional excedente a 18 (dezoito) aulas de 50 min (cinquenta minutos) cada uma poderá ser computada como exigência curricular.”

Art. 3º. Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação.

[Retificação 2_2025 da Resolução 3_2025 - Resolução Quadro de Pessoal](#)

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura de Santa Luzia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO 001/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) que proporcione recursos de impressão, digitalização e reprografia de documentos, visando atender às demandas das Secretarias que compõem o Poder Executivo no município de Santa Luzia, adesão à Ata 103/2024, Pregão eletrônico 011/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC. Contratado: TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA. Valor estimado da contratação: R\$ 2.493.490,68. O Secretário Municipal Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, Sr. Adriano Roberto Paulino e Silva, HOMOLOGA o processo em 31 de janeiro de 2025 para seu efeito jurídico e legal.

Santa Luzia, 03 de Fevereiro de 2025

Secretaria Municipal de Administração
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ANA CECILIA SIUVES MUNIZ .

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). ANA CECILIA SIUVES MUNIZ -PROFISSIONAL DE APOIO - PSS - ESCOLA MUNICIPAL ANA ZELIA DE MORAIS LARA portador (a) do RG. nº MG 111XXX55, inscrito (a) no CPF sob o nº 06XXXXX8629, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 301, celebrado em 10/05/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E ELIZABETE DE JESUS ROMÃO.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). ELIZABETE DE JESUS ROMÃO - MONITOR DE CRECHE PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO portador (a) do RG. nº MG 169XXX44, inscrito (a) no CPF sob o nº 10XXXXX9670, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 810, celebrado em 02/10/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 28 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E JANICE DA COSTA SILVA BRUM.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). JANICE DA COSTA SILVA BRUM - PROFISSIONAL DE APOIO PSS - UMEI CARMEN LIDIA DINIZ portador (a) do RG. nº MG 757XXX89, inscrito (a) no CPF sob o nº 010XXX4660, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº 414, celebrado em 22/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E LOGAN FAEDDA RAGO.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). LOGAN FAEDDA RAGO - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL EDWAR LIMA portador (a) do RG. nº MG150XXX80, inscrito (a) no CPF sob o nº 086XXX2675, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº1400, celebrado em 04/10/2018, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E MARIA DA GLORIA MARQUES FERREIRA.

O MUNICIPIO DE SANTA LUZIA, com sede na Av.VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-00, na qualidade de CONTRATANTE,

TE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação e do outro lado Sr (a). MARIA DA GLORIA MARQUES FERREIRA - P.E.B- II - CONTRATADO PSS - ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DE BRITO CARVALHO portador (a) do RG. nº MG148XXX12, inscrito (a) no CPF sob o nº 065XXX0698, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.223/2011 e suas alterações, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Contrato Administrativo Nº144, celebrado em 28/03/2023, entre o Contratante e o Contratado, fica rescindido em 31 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da comarca de Santa Luzia/MG.

Assim, o Contratante juntamente com 02 (duas) testemunhas, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

Secretaria Municipal de Educação
Município de Santa Luzia

GABINETE

DECRETO Nº 4.491, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.489, de 31 de janeiro de 2025, que "Regulamenta dispositivos da Lei nº 2.819, de 7 de abril de 2008 e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e revoga o Decreto nº 4.357, de 26 de junho de 2024".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto 4.489, no dia 31 de janeiro de 2025, que trata da regulamentação dispositivos da Lei nº 2.819, de 7 de abril de 2008 e da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, e revoga o Decreto nº 4.357, de 26 de junho de 2024; e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, através do SEI nº 25.13.000000079-0, quanto à necessidade de alteração do Decreto nº 4.489, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Os §§ 4º, 5º e 6º do art. 6º do Decreto nº 4.489, de 31 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º
.....”

§ 4º Considerando que, conforme disposto no § 1º do art. 21 da Lei nº 2.819, de 2008, o PEB Regente de Turma da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental deverá assumir todas as matérias do plano curricular, sendo permitida a contratação de profissional especialista apenas para matérias específicas, a carga horária do PEB Regente de Turma excedente a 18 (dezoito) aulas de 50 (cinquenta) minutos poderá ser computada como exigência curricular, com a devida repercussão proporcional à carga horária destinada às atividades extraclasse.

§ 5º O PEB Regente de Turma do Maternal I, II e III da Educação Infantil terá a opção de cumprir 7 (sete) aulas de exigência curricular, em razão da inexistência de necessidade de contratação de profissional especialista para matérias específicas, conforme o plano curricular.

§ 6º O PEB Regente de Turma do 1º e 2º Períodos da Educação Infantil e do 1º ao 5º Anos Iniciais do Ensino Fundamental poderá optar por 5 (cinco) aulas de exigência curricular, considerando a necessidade de contratação de profissional especialista para docência de 2 (duas) aulas do componente curricular específico de Educação Física, segundo o plano curricular.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 03 de fevereiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA